ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.174, de 29 de outubro de 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, DE UM (A) PSICOPEDAGOGO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AO CAMAF (CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE AMARAL FERRADOR).

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo e carga horária a seguir discriminado, além das atribuições constantes no ANEXO I.

Vagas	Cargo	Carga Horária	VENCIMENTO (R$)
01	Psicopedagogo(a)	20h	2.332,03

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar de servidor efetivo do magistério público municipal, em caráter de regime suplementar, que porventura disponha da competência exigida à função, ficando autorizada a contratação temporária de professor substituto neste caso, pelo mesmo prazo do afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor previsto na tabela do art. 1º não se aplica em caso de servidor efetivo, o qual perceberá o mesmo valor do seu vencimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração